

GABINETE DO VEREADOR AMOM MANDEL

REQUERIMENTO Nº. _____ / 2022

REQUER, na forma regimental, a convocação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Renato Frota Magalhães, do Vice-Prefeito da Cidade de Manaus, Senhor Marcos Sergio Rotta, e convidar o Prefeito da Cidade de Manaus, Senhor David Antônio Abisai Pereira de Almeida, a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos últimos fatos noticiados sobre o suposto envolvimento do Chefe e demais cargos do Poder Executivo com Facções Criminosas.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa Diretora desta casa Legislativa, na forma regimental, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Renato Frota Magalhães, do Vice-Prefeito da Cidade de Manaus, Senhor Marcos Sergio Rotta, e convidar o Prefeito da Cidade de Manaus, Senhor **David Antônio Abisai Pereira de Almeida**, para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Manaus, a fim de prestar esclarecimentos a esta Casa acerca dos últimos fatos noticiados sobre o suposto envolvimento do Chefe do Poder Executivo com Facções Criminosas, durante o período eleitoral do ano de 2020, no qual foi eleito.

JUSTIFICATIVA

Em 22/10/2022 foi noticiado pela imprensa nacional¹ a informação do suposto envolvimento do atual Prefeito da Cidade de Manaus, Senhor David Antônio Abisai Pereira de Almeida, com a Facção Criminosa autodenominada “Comando Vermelho”, durante o período eleitoral do ano de 2020, no qual foi eleito, conforme se segue:

Relatório aponta que Comando Vermelho teria feito suposta aliança com prefeito de Manaus

O documento, de 63 páginas, sugere que a campanha do político, em 2020, tenha destinado cerca de R\$ 70 mil aos integrantes da facção

¹<https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/relatorio-aponta-que-comando-vermelho-fez-suposta-alianca-com-prefeito-de-manaus>

Necessário pontuar que, conforme narra a reportagem supracitada, o estado do Amazonas é uma das principais vias de acesso para o narcotráfico no Brasil, sendo de certo uma das mais disputadas por organizações criminosas, e que tal aliança supostamente pactuada entre o então candidato ao posto de Chefe do Poder Executivo, David Almeida (Avante) e o Comando Vermelho - CV, serviria como forma de fortalecer a influência da referida facção criminosa e ainda garantir o lugar do atual Prefeito na Casa Civil.

A reportagem jornalística citada, foi fundada e embasada no Relatório Técnico de Análise de Dados Telemáticos nº 36/2020 SEAI da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas², que é responsável pela coordenação geral de todas as atividades do Sistema de Segurança Pública, que tem como integrantes as Polícias Civil e Militar, Departamento Estadual de Trânsito (Detran), Corpo de Bombeiros, Corregedoria-Geral, Secretaria-Executiva-Adjunta de Inteligência (Seai), Instituto Integrado de Ensino e Segurança Pública (IESP), conforme prevêm as leis delegadas: – nº 2, de 14 de abril de 2005; e 59, de 29 de julho de 2005.

Conforme apurado no relatório de inteligência do governo, na data de 16/09/2020 foi interceptada uma conversa por meio do aplicativo “WhatsApp”, onde consta um diálogo entre dois faccionados do “Comando Vermelho” reconhecidos como “ALEX” e “BILENO”, no qual consta a informação de que dois assessores procuram tais membros, buscando apoio político para as eleições do ano de 2020, prometendo “bueiros e asfaltos”. Se não vejamos:

“No dia 16/09/2020, ALEX envia uma mensagem de áudio, 01 PTT-20200916- WA0094.opus, perguntando ao “BILENO” se permite diálogo com alguns candidatos que entraram em contato pedindo apoio nas eleições.

Em seguida, envia outra mensagem, 02 PTT-20200916-WA0108.opus, dizendo que foram procurados pelos assessores dos candidatos a prefeito e vice, David Almeida e Marcos Rota, que se comprometiam a fazer bueiros e até asfalto. “ALEX” disse que falou com eles que teria que falar com o povo e não mencionou o nome do “BILENO”, por não saber como vão as coisas, investigações. No final do áudio pergunta “BILENO” o que acha.

²<https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1mHHhbiklibAMq5oQGbo7XsktznWvW6A?usp=sharing>

No caminhar da conversa interceptada, o faccionado “BILENO” se manifesta por meio de *áudio* afirmando que “ainda não possuem candidato para prefeito, somente para vereador”. “BILENO” pondera ainda que naquele momento desacreditava das promessas, e informou no mesmo *áudio* que eram por eles comandadas três comunidades e, que se o candidato começasse a asfaltar tudo e dar os devidos documentos, antes da eleição, eles pactuariam o acordo e garantiriam os votos das três comunidades. Como se segue:

“BILENO” pondera, no áudio 03 PTT-20200916-WA0109.opus, dizendo que para prefeito, ninguém ainda tem candidato, que apenas tem para vereador. Desacredita das propostas e pergunta ao “ALEX” se o candidato vai asfaltar tudo e manda dizer para ele que são 3 comunidades. Que se ele começar a asfaltar tudo e dar os documentos, antes da eleição, ele pode ter certeza de que os votos das três comunidades serão dele.

Insta salientar que, à época, o cargo de Vice-Prefeito era então ocupado pelo Senhor Marcos Rotta, popularmente conhecido através do programa de televisão “EXIJA SEUS DIREITOS” no qual era apresentador, programa este que lhe deu projeção política em toda a capital, e que em outro momento atuou como Secretário Municipal de Infraestrutura, fato este que fora lembrado por um dos membros da facção:

ALEX” responde, no áudio 04 PTT-20200916-WA0110.opus, dizendo que Marcos Rota é bom pois “asfalta mesmo”, comenta sobre o programa de televisão que o candidato apresentou “exija seus direitos” e diz não conhecer o outro (David Almeida).”

No decorrer da interceptação, os criminosos mostravam um alinhamento dos candidatos com a facção criminosa “Comando Vermelho”. Supostamente, as questões prometidas pelos então candidatos, não se conteve à tão somente asfaltamento de ruas e criação de bueiros, mas como também a perfuração de dois poços artesianos, quinhentos canos, sacos de cimento, manilhas e um valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Do relatório, foi possível extrair ainda registros de uma gravação de vídeo, na qual consta trabalhadores descarregando materiais para construção do referido poço (supostamente fruto da promessa do ainda candidato ao cargo de Prefeito, David Almeida),

especificamente “canos” e por meio da conversa de “Whatsapp”, um dos faccionados reconhecido como “BILENO” comemora o sucesso do parceria firmada entre os candidatos. Como se segue:



“No dia 16/10/2020, áudio 32 PTT-20201016-WA0021.opus, “ALEX” informa a “BILENO” que o candidato está cumprindo com a palavra dele, a primeira parte e diz que hoje também cumpre a segunda parte. A segunda parte é referente ao dinheiro solicitado.

No dia 16/10/2020, áudio 32 PTT-20201016-WA0021.opus, “BILENO” diz a “ALEX” que comemora ter conseguido o acordo, a vitória.”

Pelo exposto, narrado e apresentado, várias questões se colocaram à frente do relatório divulgado, não sendo possível, ainda que nesse primeiro momento, titubear da veracidade das constatações do possível envolvimento do atual Prefeito e seu respectivo Vice com instituições criminosas, ligadas ao narcotráfico.

Senhores, é cediço pela legislação eleitoral que constitui-se crime de captação de sufrágio, popularmente denominado “compra de votos”, qualquer candidato que doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

Cumprе ressaltar que a captação ilícita de sufrágio é ilícito eleitoral punido com a cassação do registro ou do diploma do candidato e multa, de acordo com o artigo 41-A da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), e inelegibilidade por oito anos, segundo a alínea 'j' de dispositivo do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidades), com as mudanças feitas pela Lei nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Dada a narrativa dos fatos, coletados pela Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, fora constatado o suposto envolvimento do Chefe do Poder Executivo, à época candidato, com facção criminosa, no pagamento do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mais a construção de poços artesianos, em troca de apoio político.

Para além disso, também foi constatada a utilização da máquina pública para tal propósito, uma vez que no áudio identificado como 19 PTT-20200928-WA0058.opus "JAMES" informa aos demais que "o restante do asfalto seria feito após sua eleição (de David Almeida), pois assim que ele assumir a prefeitura vai ser graça para o grupo".

Ocorre que, a utilização de patrimônio público de maneira pessoal por agente público, também define ato contrário ao ordenamento jurídico pátrio, recebendo reprimenda estatal como crime de improbidade administrativa.

Além disso, ressalta-se que o art. 312 do Código Penal aborda o crime de peculato, como sendo o ato de funcionário público apropriar-se de "dinheiro, valor, ou qualquer outro bem móvel, público, ou particular, de quem tem posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio".

A seu turno, a Lei Orgânica do Município de Manaus prevê, em seu art. 23, competir privativamente à Câmara Municipal:

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional; (...)

XVI - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XVII - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração;

Nessa mesma esteira, estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, sobre o pedido de informações e o comparecimento do Prefeito, como também sobre a convocação dos Secretários do Município:

Art. 233. A Câmara poderá convidar o Prefeito do Município para prestar informações sobre assuntos de sua competência administrativa, desde que por requerimento escrito de qualquer Vereador ou Comissão, submetido à discussão e aprovação do Plenário.

Art. 234. O Prefeito poderá comparecer espontaneamente à Câmara, mediante prévia comunicação e com anuência do Plenário, que designará dia e hora para a recepção.

Art. 235. O Secretário do Município e dirigentes autárquicos comparecerão perante a Câmara ou a suas Comissões:

I – mediante requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, aprovado pela maioria da Câmara;

Ademais, CONSIDERANDO que a prática da compra de votos é um verdadeiro atentado contra a democracia, isto porque, pela legislação brasileira, o direito do cidadão ao voto livre, consciente e soberano é um bem juridicamente tutelado, devendo quem comete o ilícito sofrer as sanções que a lei estipula, conforme preconiza a Constituição da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de descumprimento do regimento eleitoral e criminal pátrio, pelo Chefe do Poder Executivo, como também por seu Vice-Prefeito e Secretários, em associação a facções criminosas nacionalmente conhecidas;

CONSIDERANDO a suposta fruição de bens de utilidade pública, deste município, no asfaltamento de ruas e construção de bueiros, a pedido de facções criminosas, e em troca de vantagens eleitorais;

CONSIDERANDO, ainda, a responsabilidade da Câmara Legislativa e do

Vereador de verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, não só podendo, como devendo acompanhar o fiel cumprimento das leis e a boa aplicação e gestão do dinheiro público;

Em razão do rito adotado, e em cumprimento do parágrafo único do art. 233, do Regimento Interno desta Casa resta forçoso tecer os seguintes questionamentos ao Prefeito de Manaus, Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, ao Vice-Prefeito de Manaus, Sr. Marcos Sergio Rotta, e demais autoridades envolvidas, acerca das irregularidades apontadas pelo Relatório Técnico de Análise de Dados Telemáticos nº 36/2020 SEAI da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas:

- 1. Qual a relação entre o atual Prefeito da Cidade de Manaus e o Vice-Prefeito da Cidade de Manaus com a Facção Criminosa denominada “Comando Vermelho”?**
- 2. Durante o período eleitoral do ano de 2020, houve alguma aliança firmada entre a facção citada anteriormente e os então candidatos David Almeida e Marcos Rotta?**
- 3. Considerando os dados apontados pelo relatório divulgado, o elo entre os candidatos ao Poder Executivo da Cidade de Manaus e os referidos narcotraficantes integrantes do “Comando Vermelho” teria ocorrido em meados de outubro de 2020, como aparece em gravação obtida por quebra telemática em um dos aparelhos apreendidos. Na gravação, Alex, integrante da facção, fala supostamente com um assessor dos então na época, candidatos à Prefeitura de Manaus, David Almeida e Marcos Rotta, a fim de marcar reuniões para acertar valores para compra de votos. O relatório também expõe conversas de Whatsapp entre integrantes da facção, atores políticos e seus assessores. Qual o posicionamento da Prefeitura de Manaus acerca do envolvimento do chefe do Poder Executivo Municipal com o apontado esquema de compra de votos, e associação criminosa?**
- 4. No relatório técnico de análise de dados telemáticos de nº 36/2020 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM, consta diversas promessas de doações dos então candidatos David Almeida e Marcos Rotta, como perfuração de poço artesiano, doação de sacos de cimentos, anilhas e entre outros, em troca de apoio político de pelo menos três comunidades da cidade de Manaus, promessas essas que vieram parcialmente a se concretizar. Houve de fato essa aliança?**

Caso não, por quais razões os facionados trataram o assunto de maneira tão íntima e obtiveram tantos resultados das possíveis promessas pelo próprio poder público?

Por fim, considerando os princípios constitucionais a serem observados pela administração pública em geral, elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial a publicidade dos atos da administração, intento com o presente instrumento processual legislativo requerer a **convocação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Renato Frota Magalhães, do Vice-Prefeito da Cidade de Manaus, Senhor Marcos Sergio Rotta, e o comparecimento do Prefeito da Cidade de Manaus, Senhor David Antônio Abisai Pereira de Almeida**, a fim de prestar esclarecimentos e resposta aos questionamentos acima apresentados, acerca das possíveis irregularidades veiculadas em mídia nacional.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para sanar eventuais dúvidas que vierem a surgir a respeito da presente demanda.

Respeitosamente,

Plenário Adriano Jorge, 23 de outubro de 2022.



AMOM MANDEL LINS FILHO
Vereador da Cidade de Manaus